**PLANO DE AÇÃO REGIONAL SOBRE O ALBINISMO EM ÁFRICA - 2017 a 2021**

**Plano de 5 anos para combater os ataques e violações relacionadas contra pessoas com albinismo na África Subsariana**

"Não deixar ninguém para trás", "A começar com o que estiver mais atrás"

Metas de Desenvolvimento Sustentável da ONU [Agenda 2030]

**Introdução**

Desde 2006, foram relatadas mais de 600 ataques e outras violações contra pessoas com albinismo em 28 países na região de África. Dado o tamanho relativamente pequeno deste grupo de pessoas, estes números traduzem uma grande ameaça ao direito à vida para muitas pessoas com albinismo no continente. Além disso, estes números são apenas os casos relatados. Acredita-se que muitos casos não são relatados devido à participação dos membros da família e à ausência de um mecanismo de vigilância. Num esforço para combater tais violações, incluindo as raízes do problema, o Perito Independente da ONU sobre a apreciação das pessoas com albinismo em colaboração com vários mecanismos AU, incluindo a Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos, o Comité de Peritos Africanos para os Direitos e o Bem-estar das Crianças, bem como outros parceiros de desenvolvimento internacional, [[1]](#footnote-1) contribuíram para o desenvolvimento de um plano de ação regional.

Este plano consiste nas recomendações feitas por vários órgãos de direitos humanos e mecanismos a nível da ONU e AU especificadas em medidas específicas e concretas realizáveis no imediato, a curto e a médio prazo (0 a 5 anos) enquanto desencadeiam iniciativas de longo prazo (mais de 5 anos). Estão divididas em quatro grupos: prevenção, proteção, responsabilidade, igualdade e não discriminação. Até ao momento houve três consultas sobre estas medidas, todas em 2016, cujo objetivo era determinar, verificar e estabelecer a prioridade de medidas. Está prevista mais uma consulta em 2017. A aplicação destas medidas é da responsabilidade dos estados. No entanto, o apoio e investimento dos parceiros de desenvolvimento internacional são cruciais para alcançar os recursos e o apoio técnico necessários para os executar.

**Quadro**

As violações de direitos humanos enfrentadas por pessoas com albinismo no continente, cruzam várias áreas-chave. Como tal, há uma série de oportunidades que as organizações para/de pessoas com albinismo podem utilizar para a implementação destas medidas.

Primeiro, podem ser integrados em quadros normativos e programas pré-existentes, tais como:

* Reformas na justiça criminal e na aplicação da lei
* Estratégias de educação pública
* Deficiência \*
* Discriminação de cor ou racial
* Sexo
* Iniciativas de desenvolvimento em particular:
* Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU – Agenda 2030
* Agenda 2063 da União Africana

\*A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o Projeto de Protocolo de AU sobre Deficiência são plataformas para promover esta causa. No entanto, os ataques e assassinatos de pessoas com albinismo é uma questão urgente de direitos humanos que requer medidas urgentes. É por esta razão que defendemos um plano de ação regional que requeira uma mudança política e a implementação estratégica de medidas específicas, nomeadamente através de todos os quadros acima mencionados.

**Implementação e Controlo:**

Este plano será lançado on-line para melhorar o acesso e a solicitação de apoio, bem como para o controlo sistemático de realizações e boas práticas por país para promover a replicação; identificar lacunas de implementação; evitar a duplicação e para promover a cooperação entre uma variedade de partes interessadas no contexto da SDG Meta 17: "Parceria para as Metas." [[2]](#footnote-2) A este respeito, será crucial para o governo nacional ter um ponto focal sobre a questão, para assegurar a execução eficaz e sustentável. Isto pode ser um ponto focal dentro de um Ministério existente ou um organismo interministerial.

**CHAVE**

PCA: Pessoas com albinismo; Partes interessadas: cada grupo ou organismo relevante, incluindo o Estado, a sociedade civil, as instituições de direitos humanos nacionais, os mecanismos de desenvolvimento e direitos humanos regionais e internacionais. "Eu": Prazo imediato "S": Curto prazo = 1 a 2 anos; "M:" Médio prazo = 3 a 5 anos; "L:" A longo prazo = imediato e por diante.

**MEDIDAS ESPECÍFICAS**

**Medidas de prevenção**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Área prioritária | Parte responsável | Período de tempo | Ideias sobre Como/ Comentários |
| 1 | Educação pública e campanhas de sensibilização, sustentadas (e não ad hoc) durante, pelo menos, 2 anos | Todas as partes interessadas | I a S | Desmistificar o albinismo através do uso criativo dos meios de comunicação. Envolver as organizações de base de fé e curandeiros tradicionais, familiares e pessoas com albinismo. Designar pessoas com albinismo para funções de estatuto elevado. Replicar a imagem de PCA em materiais públicos. Usar os meios de comunicação tradicionais e as redes sociais. Formar a equipa de comunicação social sobe o assunto. |
| 2 | Recolha de dados: dados desagregados avaliação de necessidades (incluindo as necessidades de segurança) | Estado | M a L | O censo deve permitir que as pessoas escolham especificamente o "albinismo" das listas. Os setores relacionados com Deficiência, Saúde e Educação também podem recolher dados de forma pró-ativa. |
| 3 | Causas principais – identificar e abordar | Estado com apoio de outras partes interessadas com conhecimento especializado e técnicas de investigação | I a M | Conduzir investigação – legal, antropológica, académica e outras formas - sobre as causas principais [[3]](#footnote-3) e solucioná-las. A investigação deve incluir o tráfico transfronteiriço de elementos do corpo humano. |

**Medidas de proteção**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Área prioritária | Parte responsável | Período de tempo | Ideias sobre Como/ Comentários |
| 1 | Aplicação eficaz da lei em resposta aos ataques e violações contra pessoas com albinismo | Estado | I a M | Formação e criação de recursos por parte de todos os agentes de autoridade incluindo guardas de fronteira. Fortalecimento das estruturas de proteção com base na comunidade com início na autoridade tradicional.  Reforço de estruturas de casas e ambiente de vida.  Equipar as PCA com ferramentas de segurança. |
| 2 | Rever o quadro legislativo tráfico de elementos do corpo humano e bruxaria, bem como a medicina tradicional e reconhecer a "cor" como base para a discriminação | Estado | I a L | Rever o quadro penal para a adequação em resposta aos ataques e violações contra PcA. Abranger o tráfico de elementos do corpo humano como alta criminalidade. Evitar os crimes relacionados com bruxaria. Regular a prática dos curandeiros tradicionais. Incluir a cor como uma base proibida de discriminação. |
| 3 | Formação dos trabalhadores de cuidados de saúde e de parteiras | Estado e todas as partes interessadas | I a M | Formação sobre albinismo e intervenção precoce, particularmente ligada ao cancro de pele e deficiência de visão (incluindo medidas preventivas e curativas). Especial destaque para as mulheres com albinismo e mães de crianças com albinismo |
| 4 | Regimes de segurança social devem incluir PCA | Estado | I a L | Programas de assistência social, assistência jurídica, programas de combate à pobreza, etc |
| 5 | Controlo e entrega de relatórios – apoiar o trabalho da sociedade civil | Estado e todas as partes interessadas | I a L | Apoiar a sociedade civil com recursos.  Incluí-la em todos os processos e programas relacionados com eles.  Deixar espaço para a sociedade civil |

**Medidas de responsabilização**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Área prioritária | Parte responsável | Período de tempo | Ideias sobre Como/ Comentários |
| 1 | Combater a impunidade; Dar prioridade ao julgamento dos casos de ataques | Estado | I a M | Formar promotores e investigadores através do manual (melhores práticas existentes). Emitir orientações de condenação e atribuir casos aos tribunais superiores. Atribuir recursos aos promotores, agentes de investigação e funcionários responsáveis pela aplicação da lei. Nomear um promotor especial. |
| 2 | Apoio à vítima | Estado e todas as partes interessadas | I a M | Apoio psicossocial, médico, legal e socioeconómico para reconstruir a vida, para as vítimas e familiares sobreviventes. Devem estar disponíveis a nível comunitário |
| 3 | Reintegração dos deslocados | Estado e todas as partes interessadas | I a M | O processo deve ser executado pela equipa que consiste na comunidade e nas agências de desenvolvimento internacional. Proceder à avaliação de segurança e educação pública antes da reintegração. Agir no melhor interesse da criança. |

**Medidas de igualdade e não discriminação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Área prioritária | Parte responsável | Período de tempo | Ideias sobre Como/ Comentários |
| 1 | Criar a função ou agente sobre albinismo no Ministério de Incapacidade ou outra estrutura de direitos humanos nacional | Estado | I a L | O agente pode ser alojado no departamento geral de grupos de deficiência, saúde, e/ou marginalizados e minoritários para garantir a implementação das medidas deste Plano, entre outros |
| 2 | Visão: Alojamento razoável (educação e local de trabalho) | Estado | I a L | Fornecer e assegurar dispositivos adaptativos e suporte à visão na aula e no local de trabalho, incluindo cópias das notas de professores/alunos, conforme necessário. Incluir as PCA nas políticas de incapacidade e benefícios. |
| 3 | Cancro de pele: acesso adequado aos cuidados de saúde | Estado | I a L | Fornecer a distribuição ampla do sistema de cremes de proteção solar e fornecer tratamento contra o cancro e pré-cancro a custo zero. Reembolsar o custo se a distância dos cuidados for longe da residência. Garantir que não se fica em pé ao sol na escola, no trabalho ou no acesso a serviços governamentais. Utilização da clínica móvel (melhores práticas). |
| 4 | Deve aplicar-se um princípio de interseccionalidade | Estado e todas as partes interessadas | I a L | Abordar e incorporar questões pertinentes relacionados com mulheres, crianças e problemas de discriminação com base na cor |

1. Gabinete do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (ACNUDH), UNESCO, UNICEF, PNUD, etc [↑](#footnote-ref-1)
2. "Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável." [↑](#footnote-ref-2)
3. As causas principais identificadas no relatório do perito independente da ONU incluem falácias sobre o albinismo, bruxaria, fraca aplicação da lei, lacuna nas leis relacionadas com o tráfico de elementos do corpo humano, bem como a ambiguidade em bruxaria e nas leis e prática de medicina tradicional. Ver Relatório do perito independente na Aplicação dos Direitos Humanos em Pessoas com Albinismo, Causas de Ataques e de Discriminação contra as Pessoas com Albinismo - Um Levantamento Preliminar, 27 de julho de 2016, A/71/41016. [↑](#footnote-ref-3)